ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 0124 fls. nº 20
EM 28 / 02 / 2003

LEI Nº 615 /2003-PMS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte:

Art. 1º É declarada de utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, devera apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Santana, relatório circunstanciado dos servidores prestados à coletividade no ano precedente

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixe de cumprir por 3 (três) anos consecutivos as exigências do art. 2°;

II – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

III – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do registro público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 26 de janeiro de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana